

**Pregão Eletrônico SRP 026/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 032/2025**

Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos

**PROCESSO Nº 1415/25 e Apensos: 1678/25 e 1367/25, PESRP: 026/2025.**

**OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, natural acondicionada em garrafão de polycarbonato de 20 litros, para o abastecimento do Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.**

**Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023.**

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm<sup>a</sup>. **Secretária Municipal de Administração e Suprimentos**, Sr<sup>a</sup> Luciana Campos Pereira da Silva Santos, Brasileira, Publicitária, Casada, portadora da Cédula de identidade sob o número 09162313-2 emitido pelo DETRAN/RJ, CPF/MF 016.644.527-45, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa: **COMERCIAL FOODCHEF LTDA, inscrita no CNPJ: 31.877.082/0001-80**, Inscrição Estadual: 12.178.026, Inscrição Municipal: 8001413, localizada na Rua Dr. Oliveira, 997, Galpão, Barra do Imbuí, Teresópolis-RJ, Cep: 25.965-176, e-mail: [foodchefalimentos@hotmail.com](mailto:foodchefalimentos@hotmail.com), telefone: 21-96482-6754, neste ato representada pelo Sr. Leone de Oliveira, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de identidade sob o número 04724943029 emitido pelo Detran/RJ, CPF/MF 110.200.667-09, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

*Luciana Santos*

**Pregão Eletrônico SRP 026/2025**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, natural acondicionada em garrafão de policarbonato de 20 litros, para o abastecimento do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ADM(PROCES SO: 1415/25)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral potável sem gás, envasada em garrafão pet retornável de 20 litros, vasilhames em comodato, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral 'DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA c/marca, procedência e validade mínima de 6 meses impressa na embalagem do produto	galão	7800	CACHOEIRA / IMPERIAL	R\$: 11,99	R\$: 93.522,00

Perfazendo o valor total de noventa e três mil quinhentos e vinte e dois reais.

**3. DOS PRAZOS**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Instrumento Contratual será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços estejam compatíveis aos praticados no mercado;

3.2. De acordo com o Artigo 86 da Lei 14.133/21, os órgãos e entidades poderão aderir a Ata de Registro de Preços, desde que sejam observados os requisitos constantes na referida Lei;

3.3. O prazo de entrega do serviço será de até 30 dias da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.

**4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO**

4.1 Os itens deverão ser entregues de forma única ou parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Os materiais serão recebidos por servidores da Secretaria Municipal de ADM Almoxarifado Central designados Fiscais do Contrato.

### **Pregão Eletrônico SRP 026/2025**

- 4.2** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.3** Os materiais deverão ser entregues **em embalagens originais e devidamente lacrados, aberto e conferido no recebimento pelo fiscal designado;**
- 4.4** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;
- 4.5** O recebimento da mercadoria, não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;
- 4.6** A prorrogação de prazo de entrega poderá ocorrer, a critério da Secretaria Municipal de Administração, após análise do mérito das justificativas pela Procuradoria do Município;
- 4.7** O recebimento se dará nos termos do art. 140 da Lei 14.133/21;
- 4.8** A entrega será efetuada na Sede da Secretaria Municipal de ADM Almojarifado Central, cito Praça Orlando Rego nº 45 Centro – Mangaratiba – RJ das **08:30h às 16:00h**. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente combinados com a ADM – Almojarifado - Central, onde estará o responsável pelo recebimento e conferência dos produtos;
- 4.9** A entrega deverá ser realizada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

## **5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1** O pagamento será feito por transferência bancária em conta corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal;
- 6.2** O processo de pagamento será iniciado no almojarifado, com a nota fiscal apresentada pelo fornecedor, com atestado do fiscal do contrato, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### **Pregão Eletrônico SRP 026/2025**

**6.3** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

**7.2** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado;

**7.3** Encaminhar a nota de empenho a CONTRATADA;

**7.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

**7.5** Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

**7.6** Pagar a nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validade e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela ADM;

**8.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

**8.3.** Entregar os materiais acompanhados da Nota Fiscal;

**8.4.** Encaminhar para ADM Almoxarifado Central via e-mail, cópia do pedido de prorrogação do prazo ou troca de marca, caso haja, para avaliar possível autorização da Secretaria;

**8.5.** Encaminhar via e-mail, cópia da Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal;

**8.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

### **9. DAS GARANTIAS**

### Pregão Eletrônico SRP 026/2025

9.1. Fica dispensada a garantia nos termos do art.96, da Lei nº 14.133/21. Fica sobre responsabilidade da contratadas quaisquer erros no fornecimento.

## 10. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização será feita por funcionário responsável da Secretaria Municipal de Administração, que será designado através de Portaria.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração;

11.2 Considerar-se-á descumprimento **parcial** do contrato:

- a) A entrega de materiais com atraso;
- b) A entrega de materiais diversos do especificado neste Termo ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- c) A apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- d) A entrega parcial dos materiais solicitados.

11.3 Considerar-se-á descumprimento **total** do contrato:

- a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual;
- b) A não entrega do material empenhado.

11.4. As sanções Administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

11.4.1 Advertência;

11.4.2 Multas;

11.4.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitações;

11.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

*Alfonso*

**Pregão Eletrônico SRP 026/2025**

**11.4.5.** As penalidades que podem ser aplicadas aos contratados estão previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, garantida a prévia defesa. Cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

**12 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, 08 de agosto de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**



Luciana Campos Pereira da Silva  
CPF/MF 016.644.527-45  
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

**PELA EMPRESA:**  
**COMERCIAL FOODCHEF LTDA**  
inscrita no CNPJ: 31.877.082/0001-80

COMERCIAL  
FOODCHEF  
LTDA:3187708200  
0180

Assinado de forma digital  
por COMERCIAL FOODCHEF  
LTDA:31877082000180  
Dados: 2025.08.08 11:07:12  
-03'00'

**Sr. Leone de Oliveira**  
CPF/MF 110.200.667-09